

# **EDITAL DEFINITIVO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 37/2022**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022**  
(Processo Administrativo nº 503/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/08/2022

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, POR MEIO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO E CONECTIVIDADE E REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/ OU WI-FI), PARA ATENDER TODOS OS PONTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo**.

2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;**

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;**

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
  - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global, limitado a quatro casas decimais.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. No país;

8.28.2. Por empresas brasileiras;

8.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)**

**9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: [cplsaudesg@gmail.com](mailto:cplsaudesg@gmail.com) contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: [cplsaudesg@gmail.com](mailto:cplsaudesg@gmail.com) e aviso por telefone (21) 31955198, Ramal: 1083 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INI\\_DONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO));
- 10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);
- 10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. **Habilitação jurídica:**

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

#### 10.5. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.11. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

## 10.6. **Qualificação Técnica**

- 10.6.1. Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com o objeto da presente licitação.

10.6.2. Para comprovar o atendimento ao item acima, deverá o licitante apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos seguintes serviços:

- Serviço de Pontos de Interligação na quantidade de 50%(cinquenta por cento) da exigida no edital.
- Serviço de locação de Estações de Computadores, Tablets, impressoras e câmeras de monitoramento na quantidade de 50%(cinquenta por cento) da exigida no edital.

10.6.3. Para o atendimento às exigências referentes ao atestado técnico serão permitidos a soma dos atestados.

10.6.4. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida, acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado.

10.6.5. Antes da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

## **11. DA AMOSTRA**

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitada, apresentar catálogo, protótipo ou amostra dos produtos licitados, após 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão de lances, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 e 16:00 horas, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

11.2. A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras.

11.3. Caso o(s) catálogo(s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) àquele(s) do certame, deve ser solicitada 01 (uma) amostra do item para análise.

11.4. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

### **11.5. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras**

11.5.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

11.5.2. **Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.**

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contada solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/*folders*, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

## **17. DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

18.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 18.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 20. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
  - 24.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 24.1.5. Não manter a proposta;
  - 24.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 24.4.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
  - 24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail: [cplsaudesg@gmail.com](mailto:cplsaudesg@gmail.com).

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação, Shopping São Gonçalo, endereço Avenida São Gonçalo, nº 100,G2, Boa Vista, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

São Gonçalo, de 2022.

**Deivid Robert de Cresci Campos**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
Mat.: 40.833

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 DA INTRODUÇÃO.**

O presente Projeto Básico destina-se à Registro de Preços para eventual contratação de empresa para informatização das Unidades de Saúde, por meio de serviços de fornecimento de equipamentos, monitoramento e conectividade nos pontos da rede municipal de Saúde, de acordo com as especificações do presente Projeto Básico e de seus Apêndices.

As atividades descritas neste Termo de Referência correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer custo adicional a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo, além daquele informado na proposta vencedora do certame.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços.

Se do Registro de Preços decorrer contratação, esta será requerida pela Solicitante em processo em apartado, devendo serem observadas as instruções normativas e diplomas legais pertinentes ao tema.

O prazo do contrato deverá ser determinado pela Secretaria Solicitante de acordo com suas necessidades, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso IV.

#### **2 OBJETIVOS DO TERMO**

Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para fornecimento do acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa.

#### **3 DA JUSTIFICATIVA**

A contratação visa manter e ampliar a informatização as Unidades de Saúde no âmbito do SUS no município de São Gonçalo, através dos serviços de conectividade (link à internet) e rede lógica (física ou wifi), com disponibilização de equipamentos locados, suporte e manutenção.

Desde então fica atribuída toda a responsabilidade técnica das especificações do objeto ao Departamento de Tecnologia da Secretaria de Saúde de São Gonçalo e que essa unidade também será a responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão técnica de toda a execução contratual, que serão exercidos pelos servidores especificamente designados.

#### **4 OBJETO E QUANTITATIVO**

Serviços de fornecimento de equipamentos, monitoramento e conectividade na rede municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

As especificações e respectivos quantitativos constam discriminados no Anexo IV, do presente Termo de Referência.

## **5 ENQUADRAMENTO DO OBJETO E MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO:**

O objeto deste projeto enquadra-se em serviços na área de informática de natureza intelectual, com adoção da modalidade pregão que se justifica ao possibilitar a exigência de qualidade mínima na prestação de serviços e atributos técnicos para benefício do interesse público e obtenção do resultado pretendido.

O presente Projeto Básico destina-se à serviços de fornecimento de equipamentos, monitoramento, conectividade da rede municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Na busca pela preservação da boa execução contratual, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, adotou-se pelo agrupamento do objeto em lote único, cujo critério de julgamento da proposta é pelo menor preço global.

## **6 DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Município de São Gonçalo, através do Fundo Municipal de Saúde, assim como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Os crescentes desafios colocados para o município acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos.

Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do município. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

Em suma, elencamos cinco argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

I - Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

II - Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

III - Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;

IV - Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

V - Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderá as demandas do Fundo Municipal de Saúde, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações.

Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Fundo Municipal de Saúde, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

## **7 JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO EM LOTES**

7.1 A presente licitação dar-se-a por LOTE ÚNICO por razões de ordem técnica, administrativa e econômica. A manutenção do objeto como um único grupo indivisível é importante para a garantia da qualidade e da gestão do serviço.

7.2 Outsourcing é "transferir parte ou toda a função para fornecedor externo", que neste caso está associada a alocação dos equipamentos integrados e associados de modo indissolúvel à implantação das melhores práticas de serviços técnicos, que garantam a disponibilidade e continuidade dos processos. Outra estratégia para outsourcing, está atrelada a otimização de equipes internas, para ampliação de recursos e parcerias e para redução de custos, gerando economicidade para a administração pública.

7.3 Adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõe o objeto desta contratação, seja adjudicado a uma única licitante.

7.4 O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz: ... "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº3140/2006 do TCU).

7.5 A não divisão do objeto facilita a execução dos serviços e a sua fiscalização, o que faz com que os serviços e produtos sejam entregues com um grau de objetividade mais alto, permitindo implementar e auditar o SLA contratado. A separação por itens poderia onerar a contratação e frustrar possível economia de escala, impossibilitando a execução do objeto a contento, dificultando o estabelecimento de padrões e fiscalização do contrato.

7.6 Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não

7.7 do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da

7.8 divisibilidade do objeto.

7.9 O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: ... "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada

7.10 caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". ...

7.11 O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: ... "Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.

7.12 Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a

7.13 avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"(Grifo Nosso).

7.14 A concentração de atos por único prestador assegura maior efetividade e qualidade aos serviços prestados garantindo que ativos sejam compatíveis, fator de extrema relevância para a administração pública que opera diversos sistemas. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

7.15 Destaca-se ainda que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos

equipamentos, fato importante quando se mantém diversos serviços e softwares trafegando na rede e nas estações de trabalho, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

7.16 O fato de utilizarmos uma compra em lote de um mesmo fornecedor, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma Economicidade para o Estado.

7.17 A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

7.18 Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

## **8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 O prazo de vigência do Contrato será definido por cada secretaria participante, iniciando a partir da assinatura e prorrogável na forma do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **9 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 A ata de registro de Preço terá vigência de 12(doze) meses, a contar da sua publicação. Sendo permitida adesão de outros órgãos da Administração direta e indireta, e/ou órgão interno mediante autorização de Órgão Gerenciador, nas quantidades determinadas pela legislação.

## **10 MOTIVAÇÃO:**

A presente contratação se justifica por manter e melhorar o uso dos recursos físicos das unidades do Município, propiciando o aumento da qualidade e da quantidade de atendimentos e serviços prestados.

## **11 RESULTADOS ESPERADOS.**

Prover infraestrutura tecnológica adequada em quantidade e qualidade para informatizar plenamente as unidades de saúde do município;

Otimizar o processo de guarda da informação, com 100% (Cem por cento) da infraestrutura monitorada;

Promover a integração e disponibilização de informações de saúde;

Aumentar a integração de informações entre os sistemas;

## **12 DA AMOSTRA**

12.1 A Amostra tem por objetivo a verificação documental física, através de protótipo sobre os itens de hardware verificando se os mesmos atendem às exigências técnicas e requisitos obrigatórios sobre os equipamentos ofertados pela empresa para os serviços deste Projeto Básico.

12.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado Pelo Pregoeiro, encaminhar em até 03 (três) dias úteis catálogo ou folder do(s) produto(s) licitado(s). Caso o catálogo ou folder do(s) produtos seja insuficiente para a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, o licitante deverá encaminhar protótipo do(s) produto(s) para o Almoxarifado Central, localizado à Rua Doutor Francisco Portela, n.º 2.421, Parada 40 – São Gonçalo/RJ, entre 10:00 e 16:00 horas, apresentando os seguintes itens:

12.3 A Equipe técnica tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega, para análise do catálogo e identificação da necessidade de amostras. Após será emitido parecer técnico (aprovando ou reprovando)os equipamentos apresentados.

12.4 Será reprovada e considerada inapta a licitante que:

12.4.1 Faltar à prova de conceito.

12.4.2 Não conseguir demonstrar as características técnicas dos equipamentos a Comissão de Avaliação.

## **13 DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

13.1 Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados fique comprovado a efetiva prestação do serviço compatível com o objeto da presente licitação.

13.2 Para comprovar o atendimento ao item acima, deverá o licitante apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos seguintes serviços:

13.2.1 Serviço de Conectividade na quantidade de 50%(cinquenta por cento) da exigida no edital.

13.2.2 Serviço de locação de Estações de Computadores, Tablets, impressoras e câmeras de monitoramento na quantidade de 50%(cinquenta por cento) da exigida no edital.

13.2.3 Para o atendimento às exigências referentes ao atestado técnico serão permitidos a soma dos atestados.

13.2.4 No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida, acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado.

13.3 Antes da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

#### **14 VISITA TÉCNICA PARA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DE T.I. DA SECRETARIA.**

14.1 A empresa licitante deverá realizar Visita Técnica na Secretaria de Saúde para maior visualização das condições de trabalho, infraestrutura de T.I, sistemas utilizados, dados a serem migrados, dimensões e outras informações necessárias, sendo que no ato da referida visita será emitido atestado de visita técnica, pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde.

14.2 A Visita Técnica deverá ser previamente agendada através do e-mail da área técnica emanuelso@pmsg.rj.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data agendada para o recebimento dos envelopes.

14.3 A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal ou pessoa devidamente credenciada pela empresa interessada na participação deste certame.

14.4 Em caso a empresa licitante não julgar necessária a realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de desistência, que deverá ser devidamente assinada e anexada juntamente com a documentação de habilitação, abdicando do direito de se cientificar das condições locais, assumindo total responsabilidade pelas instalações e configurações da solução e a garantia do seu perfeito funcionamento, não sendo isenta do cumprimento das cláusulas contratuais, e devendo manter os custos apresentados na proposta.

#### **15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

15.1 Compreende o processo de configuração da rede local, interligação entre unidades com as estações de trabalho, tablets e impressoras, conforme abaixo descrito.

15.2 Antes do início dos trabalhos, deve ser realizada uma reunião para alinhamento.

15.3 Os serviços de instalação e manutenção serão prestados pela CONTRATADA durante toda a duração do contrato, envolvendo instalação da conectividade e suporte aos hardware, com suas respectivas garantias. Todos estes serviços, em conjunto com máquinas configuram o fornecimento da solução completa – conectividade e Equipamentos com qualidade, agilidade e garantia de funcionamento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência e de acordo com a demanda da solicitante;

15.4 Tendo em vista a obsolescência, desgaste e eventuais problemas dos equipamentos contratados, a manutenção deverá ser prontamente realizada e, se não executada no prazo devido, ensejará a SUBSTITUIÇÃO por nova máquina fornecida às expensas da CONTRATADA, sem qualquer alteração do valor contratado. Tal circunstância está em consonância com a necessária continuidade dos serviços públicos e concede elevado padrão técnico para as operações da Administração Pública;

15.5 A CONTRATADA deve possuir um sistema para cadastramento e controle de realização dos serviços nos equipamentos do objeto licitado;

15.6 O serviço de manutenção inclui o fornecimento, a substituição das peças defeituosas e monitoramento do equipamento do objeto licitado;

15.7 As manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como os custos inclusos no total da prestação de serviços, incluindo mobilização/transporte, devendo inclusive indicar os profissionais responsáveis pelas manutenções e assistência técnica de help desk.

## **16 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

16.1 A CONTRATADA deverá elaborar e executar um cronograma de manutenção preventiva dos ativos por ela instalados com periodicidade mínima de 02 (dois) meses;

16.2 Esse procedimento visa a minimizar e antecipar possíveis problemas que possam ocorrer com os ativos instalados;

16.3 O procedimento de manutenção preventiva deverá ser realizado conforme o cronograma de execução realizado pela própria CONTRATADA, com a ciência da CONTRATANTE. A empresa deverá agendar com a CODE- Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento Estratégico a data de realização da manutenção preventiva, bem como a necessidade de retirar o ativo do local para realizá-lo de maneira mais apropriada, caso no qual deverá ser fornecida nova máquina para suprir a falta da máquina que será levada;

16.4 Após a finalização dos trabalhos realizados, a CONTRATADA deverá oficializar o término dos trabalhos, encaminhando relatório dos ativos atendidos, dos problemas ocorridos para os equipamentos que eventualmente não foram contemplados para conhecimento do Fiscal do Contrato e dos procedimentos de manutenção realizados;

16.5 Sempre que os equipamentos apresentarem utilização de CPU, Disco e Memória superior a 70% (setenta por cento) durante 03(três) meses consecutivos, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva dos equipamentos sem custos adicionais;

## **17 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

17.1 A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenções corretivas nos ativos de TI novos sempre que for demandado por meio de incidentes registrados pelo usuário do equipamento à Supervisão de Informática, devendo esta comunicar ao funcionário residente da CONTRATADA sobre o incidente, bem como informar os problemas verificados pelo usuário.

17.2 Os serviços de manutenção corretiva serão iniciados em até 3 (três) horas da comunicação oficial por parte da Administração e, caso não haja solução em até 3 (três) horas, a CONTRATADA deverá fornecer novo equipamento em plenas condições de atendimento ao usuário/servidor no ato da remoção do equipamento defeituoso, em até 2 (duas) horas do início do expediente, enquanto a máquina com defeito estiver indisponível para devido uso.

## **18 DO ATENDIMENTO HELP DESK**

18.1 O atendimento prestado pela Licitante será em regime de prontidão 8x5 (oito horas por dia, cinco dias da semana), devendo ser realizado no horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00h, respeitado o intervalo de almoço, sob prévia notificação e anuência da secretaria requisitante.

18.2 A solicitação de reparo/conserto/instalação a que se refere o objeto do presente Termo de Referência se dará por intermédio de requerimento formulado pela Equipe de Informática, setor técnico competente, que fará o gerenciamento dos chamados dos órgãos municipais após realizar o diagnóstico de forma prévia e preventiva dos vícios que carecem de suporte da contratada.

18.3 O atendimento help desk da Licitante se dará sob a garantia dos seguintes serviços: suporte telefônico para orientação e correção de possíveis problemas técnicos e eventualidades.

## **19 DOS PRAZOS E DO INÍCIO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

19.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de início dos serviços. A Licitante Vencedora deverá cumprir o cronograma de iniciação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2 O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20 INTERLIGAÇÃO ENTRE UNIDADES.**

20.1 Compreende os serviços de conectividade (link à internet) com instalação de rede lógica local (física ou wi-fi) e com disponibilização e instalação de equipamentos em regime de comodato, suporte e manutenção 24 horas, nos 7 dias da semana.

20.2 A Contratada deverá realizar a Instalação da estrutura de rede que deverá comportar a comunicação entre 174 (cento e setenta e quatro) unidades de saúde.

20.2.1 Para cada unidade de Saúde estima-se a instalação de 15 pontos de rede lógica local.

20.3 A rede deverá permitir a transmissão, emissão e recepção de informações de dados, voz e imagem.

20.4 A solução de interligação deverá possuir uma disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) obtida por meio do cálculo do total de horas em operação pelo total de horas do mês, multiplicado por 100 (cem). Ressalta-se que o total de horas para ambos os parâmetros, deverá ser considerado de segunda a sábado, compreendendo o horário entre as 06:00h e 22:00h, exceto feriados nacionais e locais.

20.5 Na ocorrência de qualquer falha nos serviços, A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento e solucionar definitivamente o problema nos prazos descritos abaixo, podendo estes prazos serem dilatados com base na localização das Unidades de Saúde.

20.5.1 02 (duas) horas úteis para o início do atendimento e

20.5.2 08 (oito) horas úteis para solução definitiva.

Item	Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Quantidade Mínima
01	Conectividade	191	174

## 21 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Compreende a disponibilização e instalação de equipamentos de hardware conectados à internet (desktop, monitor, teclado, mouse, protetor de energia), tablets, impressoras e câmeras com manutenção e suporte de acordo com as especificações abaixo

Item	Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Quantidade Mínima
02	Estações de trabalho	2000	1914
03	Tablets	999	900
04	Impressora Laser	680	522
05	Impressora Multifuncional	160	139
06	Impressora de Térmica	230	174
07	Câmera de Monitoramento	1392	1218
08	DVR	191	174
09	Roteador sem fio	383	348
10	Switch	191	174
11	Mini Rack	191	174

### 21.1 ESTAÇÕES DE TRABALHO - COMPUTADOR PROCESSADOR

- Possuir no mínimo 2 núcleos e 2 Threads;
- Velocidade de Clock mínimo de 3.20GHZ (sem Overclock);
- Cache mínimo de 3 MB;
- Suportar virtualização;
- Deve atingir índice de no mínimo 1.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); O índice de desempenho do processador deverá ser apresentado junto à proposta comercial do equipamento;

#### MEMÓRIA RAM

- Memória RAM 8 (4X2) GB Funcionando em dual Chanel,

#### PLACA-MÃE

- Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado.
- Mínimo 02 (dois) slots para memória;
- Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB,
- Com pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

#### BIOS

- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5,
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- Permitir senhas de setup para power on e administrador;

#### INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, auto-sense, full-duplex, com conector padrão rj-45;
- Controladora de som com conectores de saída e microfone;

#### CONTROLADORA DE VÍDEO

- Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 1GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

#### ARMAZENAMENTO

- 01 (uma) unidade de armazenamento SSD 120GB SATA3 400MB/s de leitura e 300MB/s de gravação, mínimo;

#### TECLADO

- Alfanumérico - ABNT II;
- Conector USB Com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;
- O teclado deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

#### MOUSE

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;

- Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,80 metro de comprimento;
- Deve ser fornecido Mouse-Pad;
- O mouse deverá ter cor predominante preto, de acordo com o equipamento ofertado.

#### GABINETE

- O gabinete deverá ser do Small form factor (SSF);
- Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;
- Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Fonte de alimentação interna ao gabinete, com tensão de entrada 110/220 VAC, potência 250Watts reais, PFC ativo.
- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

#### MONITOR

- LED ou LCD;
- Deverá possuir, no mínimo, 18,5" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1366 x 768;
- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
- Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado
- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem),
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;
- O monitor ofertado deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

#### SOFTWARES

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

#### DIVERSOS

- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

- Cada computador deverá vir acompanhado de estabilizador de 500 VA ou superior, com pelo menos 04 tomadas padrão NBR 14136, Microprocessador; Filtro de linha integrado; deverá suportar adequadamente o funcionamento do computador descrito neste Projeto Básico.
- Caso a licitante não seja a própria fabricante do equipamento, deverá ser apresentada uma declaração do fabricante onde comprove que o modelo ofertado está em linha de produção;

#### COMPATIBILIDADE:

- Todos os equipamentos devem ser compatíveis entre si, não sendo necessário nenhum tipo de equipamento adicional para o bom funcionamento do equipamento

#### 21.2 TABLET COM WIFI

- Tela: Display com tamanho mínimo de 10.1” (polegadas); Tipo de Tela no mínimo: TN; Resolução mínima: 1280 x 800.
- Processador: Com pelo menos 8 núcleos e clock mínimo de 1.6 Ghz.
- Memória RAM: Mínimo de 3 GB.
- Armazenamento: Capacidade mínima de 64 GB; possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 128 GB. O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.
- Conectividade: WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz; Sistema de localização GPS e - Glonass no mínimo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Suporte a rede de dados 4G; - - Freqüências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; USB versão 2.0 Type C no mínimo.
- Interfaces: Interface USB-C; Slot para cartão de memória micro SD; Conector de som padrão 3.5mm (P2), Possuir no mínimo 01 (um) slot SIM card;
- Câmeras: Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 8 MP; com foco automático; Câmera frontal: com resolução mínima de 5 MP; com foco automático;
- Bateria: Interna e recarregável; Capacidade mínima de 6.000 mAh; não removível.
- Sistema: Sistema operacional Android 11.0 ou superior; Idioma em Português do Brasil.
- Funcionalidades: Possuir no mínimo sensor de acelerômetro; Recursos de vídeo:
- Possuir no mínimo a função de gravação de vídeo de 30 FPS. Os Equipamentos deverão ser entregues com cases/maletas contendo as seguintes características:
- Compatível com tablets de 10 polegadas, Suporte dobrável e acabamento de tecido com bordas emborrachadas; todos os tablets deverão ser entregues com película de proteção da tela devidamente aplicados;

#### 21.3 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

- Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de Copiadora, Impressora, Scanner;
- Tecnologia de impressão: Laser/LED;
- Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;
- Velocidade de impressão: igual ou superior a 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto), tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e ofício;
- Função de impressão em frente e verso manual;
- Permitir o compartilhamento da impressora em rede;
- Bandeja de alimentação com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.
- Conectividade: USB 2.0, 10/100 Base-TX e WiFi: IEEE 802.11b/g/n
- Características da Copiadora:
- Deve permitir a função de cópia sem a necessidade de conexão com o microcomputador;

- Características do Scanner (em cores), scanner monocromático e colorido;
- Resolução óptica de, no mínimo, 600 x 600 dpi;
- Profundidade de cor de 24 bits;
- Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 1.600 (Um mil e Seiscentos) páginas a 5% de cobertura.

#### **21.4 IMPRESSORA LASER**

- Equipamento com função Impressora;
- Tecnologia de impressão: Laser/LED;
- Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi;
- Modos de impressão: pelo menos rascunho, normal e alta qualidade;
- Velocidade de impressão: igual ou superior a 22 ppm (vinte e duas páginas por minuto), - tamanho de papéis suportados: pelo menos A5, A4, carta e escritório;
- Função de impressão em frente e verso manual;
- Bandeja de alimentação com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.
- Conectividade: USB 2.0 e WiFi: IEEE 802.11b/g/n
- Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 1.600 (Um mil e Seiscentos) páginas a 5% de cobertura.
- A empresa deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada, informada pelo município.
- Deverá acompanhar junto as impressoras um módulo isolador ou estabilizador com as seguintes características:
  - Potência nominal mínima de 1500 VA;
  - Tensão de entrada de 115 e 220 Volts (em corrente alternada) com comutação automática;
  - Chave liga e desliga embutida, para evitar desligamento acidental;
  - Compreende fornecimento em regime de locação de impressora monocromática novos de 1º uso com manutenção e suporte, insumos exceto papel, conectada a ponto de rede (físico e/ou WiFi), franquia de no mínimo 1.500 páginas por mês.
- Os equipamentos de impressão serão instalados em pontos estratégicos de cada UBS e atrelados exclusivamente a uma estação de trabalho (Computador), com isso buscou-se no mercado especificações técnicas de equipamentos compactos, mas capazes de atender a demanda diária de atendimentos nos consultórios levando-se em conta o espaço físico de cada unidade.
- Deverá ser utilizado softwares de gestão web para controle total do parque de máquinas de impressão a fim de otimizar os custos com insumos. O software deve permitir ainda:
  - Rateio por centro de custos, Atribuição de custos por Usuários em contas, Atribuição de custos por impressoras em contas;
- Que Possibilite a contabilização lógica, física e local;
- Que Possibilite a gestão e controle de cotas;
- Que Possibilite a criação e gerenciamento de políticas;
- Que Possibilite a atribuição de finalidade de conta;
- Que Possibilite o rastreamento das impressões, identificando: Nome do usuário, Domínio, Data, Hora, Computador que fez a impressão, Impressora e Código único de rastreamento.

### **21.5 IMPRESSORA TÉRMICA**

- Impressão: linha térmica, 72 milímetros
- Resolução: 576 pontos/linhas ou 512
- Velocidade: 250mm/ s (máx.)
- Espaçamento: 3,75 milímetros
- Linhas Nº: FontA-48Lines/ FontB-64Lines
- Caractere: Padrão GB 18030 tradicionais
- Tamanho do: caracteres ANK
- Impressão: Conjunto ampliado de caracteres: PC437/Katakana/PC 850/PC 860/PC 863/ PC 865/ WestEurope/ grego/ hebraico/ East Europe/IRão/ WPC 1252/PC 866/ PC 852/ PC 858/ Iranil/ Letonia/ Árabe/ PT 151, 1251
- Código de Barra: código de barras- UPC-A/UPC-E/ JAN 13 (EAN13) JAN8 (EAN8) CODE39/ ITF/ CODABAR/
- Impressão de gráficos: Suportes de bitmap de download e impressão
- Cortador: Função corte- Função de corte Full/Half
- Papel: tipo - papel térmico
- Largura de 79,5+/- 0,5 milímetros
- Comandos de Energia: ESC/POS
- Adaptador de energia: Entrada AC 110V-240V,50- 60Hz
- Amortecedor: Amortecedor de entrada- 2048K bytes
- Característica físicas:
- Peso 1,2KG
- Dimensão 186\*145\*133 (MM)
- Software: Drive - Android, IOS, Linus, Windows

### **21.6 CÂMERA DE MONITORAMENTO**

- Sensor: 1/4" megapixel CMOS
- Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)
- Linhas horizontais: 1280 H
- Resolução real: HD (720p)
- Lente: 2.8 mm
- Ângulo de visão: 82°
- Alcance IR: 20 m ou de 30 m
- IR inteligente, Dia e Noite
- BLC e AGC
- Alcance 30 metros
- Grau de proteção: IP66
- 576 pontos/linhas ou 512

### **21.7 DVR 8 CANAIS**

- Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho
- Entradas de vídeo: 8 canais
- Saídas de vídeo: (monitores)1 HDMI, 1 VGA
- Resolução máxima de gravação: 1080N
- Entrada de áudio: 1 canal, RCA
- Saída de áudio: 1 canal, RCA
- Capacidade de armazenamento: Armazenamento para 15 dias de gravação
- Dimensões (L x P x A): 1U, 260 mmx 220mm x 40mm.
- Nobreak 600VA

### **21.8 ROTEADOR SEM FIO**

- Equipamento do tipo WiFi deve possuir as seguintes especificações mínimas:
- Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps;
- Possuir homologação de conformidade técnica, emitido pela Anatel ou órgão credenciado à mesma;
- Suportar padrão IEEE 802.11 b/g/n;
- Deve operar na frequência de 2,4GHz;
- Possuir no mínimo 04 (quatro) portas 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI.;
- Possuir no mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP;
- Deverá suportar os padrões de criptografia WPA e WEP;
- Deve possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT);
- Deve alcançar a potência mínima de transmissão de 17dBm (em 2,4Ghz);
- Deve suportar DMZ;
- Deve suportar filtro de endereços de MAC e IP;
- Deverá possuir engenharia de tráfego QOS;
- Este deverá ser compatível com os equipamentos de TI ofertados na solução e integrado a rede física e lógica disponível;
- Deverá ser disponibilizado dispositivo que garanta o suprimento de energia durante 15 (quinze) minutos, caso haja interrupção no fornecimento da rede elétrica, para que as transações pendentes no sistema sejam finalizadas, evitando que os dados sejam corrompidos.

### **21.9 SWITCH**

- Equipamento padrão 19” para fixação em rack, deve possuir as seguintes especificações mínimas:
- Switch Gigabit gerenciável que suporte toda a solução ofertada;
- Possuir homologação de conformidade técnica, emitido pela Anatel ou órgão credenciado à mesma;
- Possuir fonte de alimentação bivolt com chaveamento automático para 115V/220V.

#### **21.10 9.11 MINI RACK**

- Com padrão de 19”, terá a função de acomodar os equipamentos de rede da solução, deverá possuir as seguintes características:
- Deve possuir estrutura básica em perfis de aço formando um monobloco;

- Deve possuir abertura para passagem de cabos (as passagens devem ter tampas cegas), sem comprometimento da rigidez da estrutura;
- Deve possuir porta frontal transparente e com chave;
- Deve suportar a fixação em parede sem prejuízo à integridade de sua estrutura;
- Deverá ser disponibilizado com todos os itens necessários para fixação, acomodação e energização dos equipamentos de rede de forma adequada;
- Deve possuir dimensões adequadas aos equipamentos de rede que serão instalados no mesmo.

## **22 GARANTIAS E SUPORTE**

22.1 Caberá a Contratada, a manutenção da conectividade e equipamentos locados;

22.2 Contratada cobrirá qualquer quebra que possa ocorrer, com atendimento em horário comercial: limite de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento e 48 (quarenta e oito) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado (help desk), devendo a CONTRATADA manter no ato da remoção do equipamento defeituoso, novo equipamento para substituição/utilização do usuário até que a CONTRATADA solucione o problema;

22.3 Deve ser considerado como horário comercial o período das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

22.4 Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação, incompatibilidade de “drivers” e curtos circuitos a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis à partir da data do registro da ocorrência ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema e em até 5 (cinco) dias úteis à partir da data do registro da ocorrência.

22.5 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis à partir da data do registro da segunda ocorrência;

## **23 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

23.1 Os serviços de **Locação dos Equipamentos de Informática** e Interligação entre as unidades de saúde, deverão atender o Acordo de Níveis de Serviços para a solução de problemas reportados pela CONTRATANTE.

23.2 O descumprimento aos prazos estabelecidos no cronograma de execução a ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo Contratante antes do início da prestação dos serviços a sujeitará às seguintes penalidades:

**23.3 Acordo Nível de Serviços dos serviços de INTERLIGAÇÃO ENTRE AS UNIDADES:**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Resolução dos problemas de Interligação entre as unidades de saúde.	Até 60(sessenta) minutos/dia.	Advertência.
	Entre 60 (sessenta) e 120(cento e vinte) minutos/dia.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item.
	Acima de 120 (cento e vinte) minutos/dia.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item; Acréscimo de Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item por dia a mais de atraso.
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais sobre o serviço de Interligação entre as unidades.	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência.
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item.
	Superior a 3 (três) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia.
	Superior a 5 (cinco) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item no CONTRATO; Acréscimo da glosa em 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do item no contrato.

**23.4 Acordo Nível de Serviços dos serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	MEDIDAS CORRETIVAS
Resolução dos problemas de locação de equipamentos de informática.	Até 01(um)dia.	Advertência.
	Entre 05 (cinco) e 07(sete) dias.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item.
	Acima de 07 (sete) dias.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item; Acréscimo de Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do item por dia a mais de atraso.
Apresentação de Relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais sobre o locação de equipamentos de informática.	Até 1 (um) dia útil de atraso.	Advertência.
	Superior a 2 (dois) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item.
	Superior a 3 (três) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia.
	Superior a 5 (cinco) dias úteis de atraso.	Advertência; Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do item no CONTRATO; Acréscimo da glosa em 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do item no contrato.

**24 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.1 Durante a vigência do contrato os serviços será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por servidor(es) designado(s) com essa finalidade.

24.2 O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.3 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela CONTRATANTE.

24.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.5 O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

## **25 REGIME DE EXECUÇÃO.**

25.1 A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## **26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

26.1 Prestar os serviços conforme as condições estabelecidas neste documento;

26.2 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE;

26.3 Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;

26.4 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;

26.5 Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando as ao setor competente do CONTRATANTE, quando solicitadas;

26.6 Comunicar ao Fiscal do CONTRATO toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

26.7 Apresentar, sempre que solicitado CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

26.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

26.9 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como pessoal, infraestrutura, tributos e demais encargos;

26.10 Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do CONTRATO, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Gerenciador.

26.11 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

26.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos seus profissionais envolvidos nas reuniões de trabalho e apresentações realizadas nas instalações do CONTRATANTE, inclusive, quanto às despesas de passagem, deslocamento e hospedagem, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE;

26.13 Definir o preposto que será o representante da CONTRATADA e por meio do qual acontecerá toda e qualquer comunicação e integração do CONTRATANTE com a CONTRATADA;

26.14 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato;

26.15 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

26.16 Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

26.17 Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

## **27 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

27.1 Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

27.2 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

27.3 Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços objeto desta especificação.

27.4 Autorizar a execução dos serviços que a CONTRATADA venha a julgar necessários

27.5 Permitir ao empregado da CONTRATADA, acesso às áreas internas do prédio, para execução dos serviços.

27.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

27.7 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço executado;

27.8 Informar à CONTRATADA da presença de profissionais que não atendem às exigências do contrato, aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e solicitar a substituição, se assim avaliar necessário.

27.9 Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre o Sistema e demais produtos fornecidos, seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto desta especificação, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência do aplicativo, conforme legislação específica.

27.10 Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos serviços contratados.

27.11 Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto do sistema.

27.12 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

27.13 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados.

27.14 Validar os artefatos de documentação entregues pela CONTRATADA.

27.15 Designar os coordenadores/gerentes dos projetos, garantindo condições para o exercício dessa função.

27.16 Mobilizar as equipes para atuar no projeto de acordo com a necessidade das atividades.

27.17 Emitir o Termo de Recebimento/Aceite no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega realizada pela CONTRATADA.

27.18 Disponibilizar ambiente adequado para a realização do Treinamento.

27.19 Armazenar a documentação técnica e artefatos entregues pela CONTRATADA.

27.20 Promover a fiscalização e a gestão do contrato.

## **28 PAGAMENTO.**

28.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

28.2 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme percentuais executados de acordo com o cronograma de execução e físico financeiros detalhado entregue pela contratada.

28.3 O serviço de Pontos de Interligação terá sua medição em conectividade por unidade com desembolso mensal, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

28.4 O serviço de Locação de Estações de Trabalho terá sua medição em equipamentos disponibilizados por unidade para cada equipamento disponibilizado, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

28.5 O serviço de Locação de Tablet terá sua medição em equipamentos disponibilizados por unidade para cada equipamento disponibilizado, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

28.6 O serviço de Locação de Impressoras Monocromática terá sua medição em equipamentos disponibilizados por unidade para cada equipamento disponibilizado, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

28.7 O serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais terá sua medição em equipamentos disponibilizados por unidade para cada equipamento disponibilizado, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

28.8 Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal e Certidões de INSS e FGTS e serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

28.9 Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

28.9.1 Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;

28.9.2 Nome do banco, agência e número da conta corrente;

28.10 O pagamento deverá ser efetuado pela municipalidade até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, acompanhada das certidões de INSS e FGTS, registrada no Almojarifado Central da Fundação Municipal de Saúde e Departamento de Patrimônio, quando for o caso.

## **29 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29.1 Os recursos previstos para os serviços, correrá a conta do Programa de Trabalho PT -ND – FT, oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

São Gonçalo,        de                    de 2022

Elaboração/ Critérios Técnicos:

Aprovo em ,                    de                    de 2022, este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício.

**Deivid Robert de Cresci Campos**  
**Presidente da Fundação Municipal de Saúde**  
**Mat.: 40833**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO**

Proponente:	
Endereço:	
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	FMS Nº 000/2022
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Prazo de Execução do Serviço: 12 MESES.
CNPJ.:	Insc. Estadual:
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	

Item	Meses	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total do Item
1	12	Pontos de interligação / mês	Serviço de instalação e manutenção dos pontos de rede	191			
2	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Estações de trabalho, compreendendo computadores e periféricos.	2000			
3	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Tablet	999			
4	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Impressoras monocromáticas	680			
5	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Impressoras multifuncionais	160			
6	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Impressoras térmicas	230			
7	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Câmeras de Monitoramento	1392			
8	12	Equipamentos Entregues/mês	DVR	191			
9	12	Equipamentos Entregues/mês	Roteador sem fio	383			
10	12	Equipamentos Entregues/mês	Switch	191			
11	12	Equipamentos Entregues/mês	Mini Rack	191			
<b>Valor total da proposta:</b>							

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no respectivo edital e anexos.

Temos pleno conhecimentos das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela

perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DO ANEXO III E IV CONTIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA –CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

#### A) Cronograma de Execução dos serviços:

Serviços	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Serviço de Conectividade												
Locação de Equipamentos de Informática												

#### B) Cronograma Financeiro:

Serviços	Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Serviço de Conectividade	Quantidade Pontos Entregues / mês											
Locação de Estações de trabalho, compreendendo computadores e periféricos.	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Tablet	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Impressoras monocromáticas	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Impressoras multifuncionais	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Impressoras térmicas	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Câmeras de Monitoramento	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de DVR	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Roteador sem fio	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Switch	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											
Locação de Mini Rack	Quantidade Equipamentos Entregues / mês											

Os meses indicados não correspondem à data em que a Contratada receberá os pagamentos, mas ao período para o qual a Contratante deverá alocar recursos para fazer frente às despesas decorrentes do Contrato.

Todas as despesas do futuro contrato somente serão pagas após regular liquidação e em relação aos serviços efetivamente executados, mesmo que a liquidação indique valor diferente a ser pago.

### ANEXO III- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço de Conectividade		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		

02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de Estações de trabalho, compreendendo computadores e periféricos.		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de Tablet		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 – Tributos incidentes ( federais, estaduais e municipais )		
05 - Lucro		

Locação de Impressoras monocromáticas		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de Impressoras multifuncionais		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$

01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de Câmeras de Monitoramento		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de DVR		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de Roteador sem fio		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de Switch		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

Locação de Mini Rack		
Descrição	PERCENTUAL	VALOR R\$
01 - Parcela de insumos/materiais		
02- Parcela de mão de obra		
02.1 - Encargos sociais		
02.2 - Provisionamentos (com incidência dos encargos sociais)		
02.3 - Benefícios (Vale transporte, Vale Refeição e etc)		
03 - Despesas administrativas/operacionais		
04 - Tributos incidentes (federais, estaduais e municipais)		
05 - Lucro		

**ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

Item	Meses	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total do Item
1	12	Pontos de interligação / mês	Serviço de Conectividade	191			
2	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Estações de trabalho, compreendendo computadores e periféricos.	2000			
3	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Tablet	999			
4	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Impressoras monocromáticas	680			
5	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Impressoras multifuncionais	160			
6	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Impressoras térmicas	230			
7	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de Câmeras de Monitoramento	1392			

8	12	Equipamentos Entregues/mês	Locação de DVR	191			
9	12	Equipamentos Entregues/mês	Roteador sem fio	383			
10	12	Equipamentos Entregues/mês	Switch	191			
11	12	Equipamentos Entregues/mês	Mini Rack	191			
<b>Valor total da proposta:</b>							

**ANEXO V – RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS TRABALHOS**

Nºs	Unidade	Endereço
1	Clínica da Família Dr Jardel do Amaral (USF Venda da Cruz)	R. Dr. Porciúncula - S/N - Venda da Cruz - São Gonçalo - RJ - 24411-005
2	PS Adolpho Lutz	R. Nazário Machado - S/N - Pacheco - São Gonçalo - RJ - 24730-550
3	UBS Haroldo Pereira Nunes	R. Capitao João Manoel - 1357 - Porto Novo - São Gonçalo - RJ - 24435-550
4	UBS Jeremias de Matos Fontes	R. Laudelino Freire - S/N - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - 24722-314
5	UBS Robert Koch/USF Patronato	R. Comandante Ary Parreiras - S/N - Porto da Madama - São Gonçalo - RJ - 24426-675
6	USF Agenor José da Silva	R. Eugênio Flomentim - S/N - QD 230 42 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-111
7	USF Água Mineral	R. Salvatori - 2261 - Água Mineral - São Gonçalo - RJ - 24744-720
8	USF Alberto Constantino Farah	Estr. da Covanca - S/N - Mutuapira - São Gonçalo - RJ - 24461-390
9	USF Alexander Fleming	R. Capitão Acácio - S/N - Boaçu - São Gonçalo - RJ - 24467-110
10	USF Almerinda	R. Expedicionário Sargento Fernando Fontes - 412 - Almerinda - São Gonçalo - RJ - 24741-510
11	USF Ana Nery	R. Silvio Vallet - 18 - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-660
12	USF Aníbal Porto	R. Almirante Pena Boto - 1923 - Monjolos - São Gonçalo - RJ - 24722-470
13	USF Antonina/ Cruzeiro do Sul	Av. Abaeté - 175 - Antonina - São Gonçalo - RJ - 24445-260
14	USF Apollo III	Av. Afonso Sales - 356 - LT 704 QD 16 - Apollo III - São Gonçalo - RJ - 24727-184
15	USF Ari Teixeira	R. General Savari - S/N - Marambaia - São Gonçalo - RJ - 24726-020

16	USF Armando Gueiros	R. Heitor Levi - 34 - Barro Vermelho - São Gonçalo - RJ - 24412-300
17	USF Armando Leão Ferreira	Al. Estados Unidos - S/N - Morro do Castro - São Gonçalo - RJ - 24410-580
18	USF Badger Silveira	R. Acácio Raposo - S/N - Tribobó - São Gonçalo - RJ - 24750-120

19	USF Bandeirantes	R. Senador José Kairala - S/N - Bandeirantes - São Gonçalo - RJ - 24731-050
20	USF Barbosa Lima Sobrinho	R. Abílio José de Matos - S/N - Porto da Pedra - São Gonçalo - RJ - 24436-000
21	USF Bento da Cruz	R. Domingos Carvalhaes - S/N - Porto Novo - São Gonçalo - RJ - 24435-835
22	USF Bocayuva Cunha	R. Cruzeiro do Sul - S/N - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-620
23	USF Brasilândia	R. Miguel Ângelo - S/N - Brasilândia - São Gonçalo - RJ - 24465-400
24	USF Coelho	R. Cândido Reis - 293 - Coelho - São Gonçalo - RJ - 24740-110
25	USF Colubande I	R. Augusto Rusch - 45 - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-650
26	USF Colubande II	R. Expedicionário Berli Azevedo Vieira - 48 - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-440
27	USF Doutel de Andrade	Av Odilon Norberto Ferreira - S/N - Maria Paula - São Gonçalo - RJ - 24754-550
28	USF Dr Jose Bruno Neto	R. Joaquim Vieira de Souza - 316 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24465-740
29	USF Elza Borges	R. Visconde de Seabra - S/N - Santa Luzia - São Gonçalo - RJ - 24721-270
30	USF Emílio Ribas	Estr. do Pacheco - S/N - Sacramento - São Gonçalo - RJ - 24735-075
31	USF Enf. Luiza de Marillac	R. Godofredo Siqueira Leite - S/N - Novo México - São Gonçalo - RJ - 24750-145
32	USF Engenho Pequeno	R. Waldir dos Santos - 705 - LT 02 QD 02 - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24750-120
33	USF Florença Helena Pereira da Silva Marins (USF Largo da Ideia)	R. Gerônimo Pina - S/N - Largo da Ideia - São Gonçalo - RJ - 24723-730
34	USF Floriano Barbosa	R. Albino Imparato - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-454
35	USF Galo Branco	R. Egirio Justi - S/N - Galo Branco - São Gonçalo - RJ - 24422-395
36	USF Getúlio Vargas	R. Minas Gerais - S/N - Rosane - São Gonçalo - RJ - 24465-280
37	USF Hiparco Ferreira	Al. Alagoas - S/N - Engenho do Rocado - São Gonçalo - RJ - 24752-650

38	USF Ipiíba	Estr. de Ipiíba - S/N - CIEP 414 - Ipiíba - São Gonçalo - RJ - 24738-416
39	USF Irmã Dulce	R. Domingos Damasceno Duarte - 809 - Trindade - São Gonçalo - RJ - 24456-422
40	USF Itaúna I (Valeria)	Trav. Ernestina Pires - 100 - Itaúna - São Gonçalo - RJ - 24474-760
41	USF Jair Arantes da Cruz (Abacatao)	R. Pires do Rio - 211 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24465-585
42	USF Jardim Alcântara	R. Anísio Teixeira - 130 - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24710-300
43	USF Jardim Catarina I	Av. Albino Imparato - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-456
44	USF Jardim Catarina III	R. Caetés - S/N - LT 30 QD 84 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-521
45	USF Jardim Catarina IX	R. Adelaide Lima - 252 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24717-570
46	USF Jardim Catarina V	R. Florentino Geovani - S/N - LT 26 QD 202 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-121
47	USF Jardim Catarina VII	R. Madeira Freitas - 2 - QD 81 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-411
48	USF João Goulart	R. dos Marfins - S/N - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-621
49	USF José Avelino de Souza	R. José Francisco Batista Rios - S/N - Tribobó - São Gonçalo - RJ - 24750-290
50	USF José Jorge Cortes Freitas	R. Capitão Alberto Soares - 50 - Itaitindiba - São Gonçalo - RJ - 24735-830
51	USF Juarez Antunes	R. Alzira Vargas - S/N - B V do Laranjal - São Gonçalo - RJ - 24725-060
52	USF Juvenil Francisco Ribeiro	Estr. da Basiléia - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
53	USF Lagoinha	R. Mariana - 24 - Casa 1 - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - 24732-035
54	USF Louis Pasteur	R. Zilda Silves - S/N - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ - 24722-234
55	USF Luiz Carlos Prestes	R. Dr. Jurumenha - S/N - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ - 24415-230
56	USF Luiz Paulo Guimarães	R. Aristides Lima - S/N - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - 24720-130
57	USF Madre Tereza de Calcutá	Estr. do Boqueirão Pequeno - 1015 - Estrela do Norte - São Gonçalo - RJ - 24421-783
58	USF Mahatma Gandhi	R. Francisco Barbeiro - S/N - Boaçu - São Gonçalo - RJ - 24460-490
59	USF Mal. Candido Rondon	R. Expedicionário José Custódio Sampaio - S/N - Capote - São Gonçalo - RJ - 24744-260
60	USF Manoel de Abreu	Estr. da Meia Noite - S/N - Sacramento - São Gonçalo - RJ - 24752-225
61	USF Manuel Baptista	R. Visconde de Itaúna - S/N - CIEP - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24431-005

62	USF Marileia Cardoso	R. Waldomiro Lopo - S/N - Jôquei Clube - São Gonçalo - RJ - 24743-350
----	----------------------	---

63	USF Mutondo II	R. Leandro Leal - 11 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - 24422-620
64	USF Mutua Guaçu	R. David Alves - S/N - Mutuagacu - São Gonçalo - RJ - 24461-340
65	USF Mutua I	R. Verão - 63 - Mutua - São Gonçalo - RJ - 24461-130
66	USF Mutua II	R. Manoel Nogueira - S/N - Mutua - São Gonçalo - RJ - 24460-380
67	USF Neves I	R. Marechal Floriano Peixoto - 2306 - Neves - São Gonçalo - RJ - 24425-470
68	USF Nova Cidade	R. Vicente de Lima Cleto - 92 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-001
69	USF Nova Cidade II	R. Ponta Negra - S/N - LT 330 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-795
70	USF Osvaldo Cruz	R. Domingos Costa - S/N - Amendoeira - São Gonçalo - RJ - 24730-090
71	USF Pastor José Marcos Alves	Av Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco - 9 - Lindo Parque - São Gonçalo - RJ - 24420-465
72	USF Pita	R. Mentor Couto - 925 - Pita - São Gonçalo - RJ - 24417-215
73	USF Portão do Rosa	R. Alfredo Bahiense - S/N - Portão do Rosa - São Gonçalo - RJ - 24466-460
74	USF Quinta Dom Ricardo	Estr. Bonsucesso - S/N - Lote 3 Quadra 27 - Quinta Dom Ricardo - São Gonçalo - RJ - 24738-555
75	USF Raul Veiga	R. Nereu Ramos - 355 - Raul Veiga - São Gonçalo - RJ - 24730-004
76	USF Roberto Silveira	R. Joaquim Nabuco - S/N - Jardim Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - 24722-100
77	USF Rocha	R. Louvaldino Antônio de Lima - 137 - LT 28 - Rocha - São Gonçalo - RJ - 24420-420
78	USF Santa Luzia	Av Santa Luzia - S/N - Santa Luzia - São Gonçalo - RJ - 24722-315
79	USF São Miguel	R. Cândido Gurgel - 56 - São Miguel - São Gonçalo - RJ - 24445-690
80	USF Tancredo Neves	Estr. da Trindade - S/N - Luiz Caçador - São Gonçalo - RJ - 24456-425
81	USF Tenente Jardim	R. Dr. March - 2295 - Tenente Jardim - São Gonçalo - RJ - 24410-375
82	USF Tiradentes/Pacheco	R. Lameira Bitencourt - 12 - Pacheco - São Gonçalo - RJ - 24732-040
83	USF Trindade II	R. Juiz de Fora - 581 - Trindade - São Gonçalo - RJ - 24456-070
84	USF Vereador Josias Muniz	Estr. do Arrastão - S/N - KM 3 5 - Arsenal - São Gonçalo - RJ - 24753-580

85	USF Victor Chimelly	R. Capitaio João Monteiro - S/N - Paiva - São Gonçalo - RJ - 24426-150
86	USF Vila Iara	R. Miguel Ângelo - S/N - Brasilândia - São Gonçalo - RJ - 24465-400
87	USF Vila Lage	Trav. Luiz Esteves - 86 - Vila Lage - São Gonçalo - RJ - 24415-210
88	USF Vila Três	R. Januário Barbosa - 129 - LT 03 - Vila Três - São Gonçalo - RJ - 24711-170
89	USF Vista Alegre	R. São Pedro - 2 - Vista Alegre - São Gonçalo - RJ - 24725-270
90	USF Waldemar Costa Nunes	R. Alvorada - S/N - Miriambi - São Gonçalo - RJ - 24731-200
91	USF Wally Figueira da Silva	Estr. da Basiléia - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
92	USF Zé Garoto	R. Dr. Francisco Portela - 2579 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24440-410
93	USF Zumbi	Estr. da Basiléia - S/N - Engenho Pequeno - São Gonçalo - RJ - 24417-320
94	Centro de Referência e Testagem Gonçalense	R. Dr. Francisco Portela - 2421 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24435-005
95	Centro de Triagem Coronavírus	R. Vereador Clemente Souza e Silva - 440 - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-225
96	Centro Especializado em Reabilitação III (CER III)	R. José Augusto Pereira dos Santos - 1301 - Neves - São Gonçalo - RJ - 24425-004
97	Centro Municipal de Castração de Pequenos Animais	R. Domingos Costa - S/N - Amendoeira - São Gonçalo - RJ - 24730-090
98	Clínica Municipal de Reabilitação	R. Vicente de Lima Cleto - 84 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-001
99	Consultório na Rua Gonçalense	R. Dr. Nilo Peçanha - 110 - 13 ANDAR - Centro - São Gonçalo - RJ - 24450-440
100	Espaço Avançado de Atendimento a Saúde do Idoso	Av. Albino Imparato - 1501 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24716-455
101	Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças	Estr. de Pacheco - 216 - A - Lagoinha - São Gonçalo - RJ - 24731-223
102	Hospital Retaguarda Gonçalense (Casa de Saúde Menino de Deus)	R. João Souza - 410 - Centro - São Gonçalo - RJ - 24445-370
103	Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (UAI) Bem Viver	R. Cândido Reis - 98 - Coelho - São Gonçalo - RJ - 24740-002
104	Unidade Outubro Rosa - Shopping Partage	Av. Presidente Kennedy - 425 - Centro - São Gonçalo - RJ - 24445-000
105	Unidade Outubro Rosa - Shopping Pátio Alcântara	R. Carlos Gianelli - S/N - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24710-392
106	Unidade Outubro Rosa - Shopping São Gonçalo	Rod. Niterói - Manilha - 100 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24466-970
107	Clínica da Família de Marambaia	R. Almirante Silvio Hecker - S/N - LT 03 - Marambaia - São Gonçalo - RJ - 24724-470

108	Clínica Municipal Euriclides de Jesus Zerbini	Av Eugenio Borges - S/N - Arsenal - São Gonçalo - RJ - 24755-451
109	Clínica Municipal Gonçalense	R. Dr. Alfredo Backer - 358 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - 24452-005
110	Polo Sanitário Dr. Washington Luiz	R. Zé Garoto - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-400
111	Polo Sanitário Hélio Cruz	R. da Concórdia - S/N - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24740-440
112	Polo Sanitário Jorge Teixeira de Lima	R. Caririnha - 100 - Jardim Catarina - São Gonçalo - RJ - 24715-550
113	Polo Sanitário Paulo Marques Rangel	Estr. da Covanca - S/N - Porto do Rosa - São Gonçalo - RJ - 24440-400
114	Polo Sanitário Rio do Ouro	Av. Dr. Eugênio Borges - S/N - Rio do Ouro - São Gonçalo - RJ - 24753-000
115	USF Josyandra de Moura Mesquita	Av Jornalista Roberto Marinho - S/N - Colubandê - São Gonçalo - RJ - 24451-045
116	Almoxarifado Central	R. Dr. Francisco Portela - 2421 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24435-005
117	Ambulatório de Fisioterapia do Coelho	R. Cândido Reis - 89 - Coelho - São Gonçalo - RJ - 24740-110
118	Ambulatório de Saúde Mental do Coelho	R. Cândido Reis - 89 - Coelho - São Gonçalo - RJ - 24740-110
119	Ambulatório Municipal de Saúde Mental Nise da Silveira	R. Heitor Levi - 34 - Barro Vermelho - São Gonçalo - RJ - 24412-300
120	CAPS AD 3 - Daniel Gomes da Silva	R. Augusto Franco - 52 - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24711-060
121	Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD	R. Silvio Vallet - S/N - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-660
122	Centro de Atenção Psicossocial CAPS Paulo Marcos Costa	R. Ladislau de Andrade - 44 - Mutondo - São Gonçalo - RJ - 24452-070
123	Centro de Atenção Psicossocial CAPS Porto da Madama	R. Dr. Francisco Portela - 2227 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24435-005
124	Centro de Atenção Psicossocial CAPSI Alcântara	R. Jovelino de Oliveira Viana - 274 - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24710-470
125	Centro de Atenção Psicossocial CAPSI Zé Garoto	R. Vereador Clemente Souza e Silva - 222 - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-225
126	Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem	R. Coronel Serrado - 1600 - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-000
127	Clínica Municipal da Criança Célio Carvalho Martins	R. Zé Garoto - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-400
128	Clínica Municipal Gonçalense Unidade Barro Vermelho	R. Heitor Levi - 34 - Barro Vermelho - São Gonçalo - RJ - 24412-300
129	Clínica Nossa Senhora das Vitórias	R. Coronel Serrado - 470 - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-000
130	Complexo Regulador de São Gonçalo	Av. São Gonçalo - 100 - G2 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24466-315

131	Emergência Psiquiátrica	Pça. Estephânia de Carvalho - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-195
132	Espaço Rosa	Pça. Estephânia de Carvalho - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-195
133	Farmácia Central	R. Dr. Francisco Portela - 2421 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24435-005
134	Farmácia Componente Especializado	Rua Francisco Portela - S/Nº - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ
135	Farmácia Judicial	Rua Francisco Portela - S/Nº - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ
136	FUNASG	Av. São Gonçalo - 100 - G2 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24466-315
137	Hemonúcleo	Pça. Estephânia de Carvalho - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-195
138	Hospital Infantil Darcy Vargas	Pça. Estephânia de Carvalho - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-195
139	Hospital Luiz Palmier / Hospital de Campanha COVID 19 São Gonçalo	Pça. Estephânia de Carvalho - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-195
140	Laboratório Municipal Ana Nery	R. Silvio Vallet - 0 - Gradim - São Gonçalo - RJ - 24430-660
141	Laboratório Municipal de Baciloscopia	Endereço Não Encontrado - - São Gonçalo - RJ -
142	Maternidade Municipal Dr. Mário Nijar	R. Dr. Alfredo Backer - 324 - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24452-005
143	Núcleo de Atenção à Saúde de Pessoas Ostimizadas	R. Presidente Kenedy - 207 - Centro - São Gonçalo - RJ - 24445-000
144	Policlínica Alcântara	R. Dr. Alfredo Backer - 871 - Alcântara - São Gonçalo - RJ - 24710-395
145	Policlínica Coelho	R. Cândido Reis - 89 - Coelho - São Gonçalo - RJ - 24740-110
146	Policlínica Neves	R. Prof João Pereira Dias - S/N - Neves - São Gonçalo - RJ - 24440-400
147	Pronto Socorro Central (NIR)	Pça. Estephânia de Carvalho - S/N - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ - 24440-195
148	Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo	Av. São Gonçalo - 100 - G2 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ - 24466-315
149	Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Av. Presidente Kennedy - 207 - Centro - São Gonçalo - RJ - 24445-000
150	SUSC - Superintendência da Saúde Coletiva	R. Dr. Francisco Portela - 2421 - Parada 40 - São Gonçalo - RJ - 24435-005
151	TFD Unidade Municipal de Tratamento Fora de Domicílio	R. Sá Carvalho - 686 - Brasilândia - São Gonçalo - RJ - 24440-710
152	Unidade Municipal de Pronto Atendimento Nova Cidade	R. Vicente de Lima Cleto - 281 - Nova Cidade - São Gonçalo - RJ - 24455-000
153	Unidade Municipal de Pronto Atendimento Pacheco	Estr. São Pedro - 1855 - Pacheco - São Gonçalo - RJ - 24736-220

154	Vigilância Sanitária	Rua Francisco Portela - 2411 - Patronato - São Gonçalo - RJ
155	USF Albert Sabin	Estr. de Itaoca - S/N - Itaoca - São Gonçalo - RJ - 24470-137
156	USF Carlos Chagas	R. Expedicionário Manoel Chagas - S/N - Fazenda dos Mineiros - São Gonçalo - RJ - 24473-300
157	USF David Capistrano	Estr. da Sapucaia - S/N - Salgueiro - São Gonçalo - RJ - 24473-330
158	USF Flavio Henrique de Brito	R. Oscar Gomes - S/N - Jóquei Clube - São Gonçalo - RJ - 24743-340
159	USF Itaúna II	Av. Portão do Rosa - S/N - Itaúna - São Gonçalo - RJ - 24470-000
160	USF Leôncio Correa	R. Coronel Andrade Vilela - S/N - Fazenda dos Mineiros - São Gonçalo - RJ - 24472-330
161	USF Manoel da Ilhota	R. José Carlos de Oliveira - 1766 - Itaoca - São Gonçalo - RJ - 24472-060
162	USF Menino de Deus	R. Antônio Xavier - 219 - Galo Branco - São Gonçalo - RJ - 24421-560
163	USF Neuza Goulart Brizola	Estr. das Palmeiras - S/N - Palmeiras - São Gonçalo - RJ - 24475-002
164	USF Palmeiras II	R. Dezoito - 3 - CASA - Palmeiras - São Gonçalo - RJ - 24476-390
165	USF Salgueiro	Endereço Não Encontrado - - São Gonçalo - RJ -
166	USF Santa Isabel	Estr. da Serrinha - S/N - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - 24735-480
167	USF Vila Candoza	Estr. do Coelho - S/N - Vila Candoza - São Gonçalo - RJ - 24740-140
168		
169		
170	Unidades de Saúde indefinidas com planejamento de inauguração em 2022	
171		
172		
173		
174		

Obs: A relação das unidades descritas retrata o cenário atual da Secretaria Municipal de saúde. Durante o contrato poderá haver junção de unidades no mesmo endereço, desmembramento ou alteração nos endereços.

**ANEXO II - PARECER TÉCNICO**

**PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM**

<b>Processo:</b>	<b>Pregão:</b>	<b>Número do Item:</b>
------------------	----------------	------------------------

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:**

<b>1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:</b>		
<b>1.2. CATMAT</b>	<b>1.3. NÚMERO DO REGISTRO</b>	<b>1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>
<b>1.5. FORNECEDOR</b>	<b>1.6. MARCA</b>	<b>1.7. FABRICANTE</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:**

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

**3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				
3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				

3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

**4. RESULTADO DO TESTE**

( ) <b>Aprovado</b>	( ) <b>Reprovado</b>
---------------------	----------------------

**5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM**

--

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Responsáveis:**

(Assinatura e Matrícula)

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>							
<b>Endereço:</b>							
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS</b>				Nº ____/2022			
<b>Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)</b>			
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>			
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>							
ITEM	QUANT DO ITEM	QUANT MÊS	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
					MARCA	UNIT	TOTAL
1	191	12	Mês	Conectividade			
2	2000	12	Mês	Estações de trabalho			
3	999	12	Mês	Tablets			
4	680	12	Mês	Impressora Laser			
5	160	12	Mês	Impressora Multifuncional			
6	230	12	Mês	Impressora de Térmica			
7	1392	12	Mês	Câmera de Monitoramento			
8	191	12	Mês	DVR			
9	383	12	Mês	Roteador sem fio			
10	191	12	Mês	Switch			
11	191	12	Mês	Mini Rack			
Valor total:							
TOTAL POR EXTENSO R\$							
DATA							
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE							

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.**

**ANEXO IV**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT DO ITEM	QUANT MÊS	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
					Média de Valor Unitário	Média do Valor Mensal	Média do Valor Anual
1	191	12	Mês	Conectividade	R\$ 985,23	R\$ 188.179,57	R\$ 2.258.154,84
2	2000	12	Mês	Estações de trabalho	R\$ 196,51	R\$ 393.033,33	R\$ 4.716.399,96
3	999	12	Mês	Tablets	R\$ 127,90	R\$ 127.772,10	R\$ 1.533.265,20
4	680	12	Mês	Impressora Laser	R\$ 306,56	R\$ 208.465,33	R\$ 2.501.583,96
5	160	12	Mês	Impressora Multifuncional	R\$ 381,70	R\$ 61.073,07	R\$ 732.876,84
6	230	12	Mês	Impressora de Térmica	R\$ 165,31	R\$ 38.022,83	R\$ 456.273,96
7	1392	12	Mês	Câmera de Monitoramento	R\$ 137,25	R\$ 191.052,00	R\$ 2.292.624,00
8	191	12	Mês	DVR	R\$ 394,23	R\$ 75.298,57	R\$ 903.582,84
9	383	12	Mês	Roteador sem fio	R\$ 97,40	R\$ 37.304,20	R\$ 447.650,40
10	191	12	Mês	Switch	R\$ 136,90	R\$ 26.147,90	R\$ 313.774,80
11	191	12	Mês	Mini Rack	R\$ 82,56	R\$ 15.770,23	R\$ 189.242,76
<b>Valor total:</b>						<b>R\$ 1.362.119,13</b>	<b>R\$ 16.345.429,56</b>
TOTAL MENSAL POR EXTENSO R\$ Um milhão trezentos e sessenta e dois mil e cento e dezoito reais e treze centavos							
TOTAL ANUAL POR EXTENSO R\$ Dezesseis milhões trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos							

**ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Fundação Municipal de Saúde**

N.º \_\_\_\_/2022

A **Fundação Municipal de Saúde**, com sede à Avenida São Gonçalo, nº 100 – Boa Vista, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 39.260.120/0001-63, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ Presidente da **Fundação Municipal de Saúde**, nomeado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento \_\_\_\_/2022, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, processo administrativo n.º **503/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

9.4. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, POR MEIO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO E CONECTIVIDADE E REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/ OU WI-FI), PARA ATENDER TODOS OS PONTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)**, especificado no **item 1** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP nº \_\_\_\_/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, POR MEIO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO E CONECTIVIDADE E REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/ OU WI-FI), PARA ATENDER TODOS OS PONTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de (\_\_\_\_\_) do ano de 2022 a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, o(a) Sr.(Sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a \_\_\_\_\_, nº. \_\_ – \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo FMS n.º **503/2022**, através do Pregão Eletrônico FMS N.º /2022, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, POR MEIO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO E CONECTIVIDADE E REDE LÓGICA INTERNA (FÍSICA E/ OU WI-FI), PARA ATENDER TODOS OS PONTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES).

1.2. O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. Obrigações da Contratada:**

- 2.1.1.** Prestar os serviços conforme as condições estabelecidas neste documento;
- 2.1.2.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE;
- 2.1.3.** Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;
- 2.1.4.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;
- 2.1.5.** Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando as ao setor competente do CONTRATANTE, quando solicitadas;
- 2.1.6.** Comunicar ao Fiscal do CONTRATO toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 2.1.7.** Apresentar, sempre que solicitado CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 2.1.9.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como pessoal, infraestrutura, tributos e demais encargos;
- 2.1.10.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do CONTRATO, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Gerenciador.
- 2.1.11.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.1.12.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos seus profissionais envolvidos nas reuniões de trabalho e apresentações realizadas nas instalações do CONTRATANTE, inclusive, quanto às despesas de passagem, deslocamento e hospedagem, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE;
- 2.1.13.** Definir o preposto que será o representante da CONTRATADA e por meio do qual acontecerá toda e qualquer comunicação e integração do CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- 2.1.14.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato;
- 2.1.15-** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 2.1.16-** Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

**2.1.17-** Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

**2.2. Obrigações da Contratante:**

**2.2.1.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

**2.2.2.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

**2.2.3.** Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços objeto desta especificação.

**2.2.4.** Autorizar a execução dos serviços que a CONTRATADA venha a julgar necessários

**2.2.5.** Permitir ao empregado da CONTRATADA, acesso às áreas internas do prédio, para execução dos serviços.

**2.2.6.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

**2.2.7.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço executado;

**2.2.8.** Informar à CONTRATADA da presença de profissionais que não atendem às exigências do contrato, aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e solicitar a substituição, se assim avaliar necessário.

**2.2.9.** Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre o Sistema e demais produtos fornecidos, seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto desta especificação, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência do aplicativo, conforme legislação específica.

**2.2.10.** Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA para a execução dos serviços contratados.

**2.2.11.** Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto do sistema.

**2.2.12.** Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

**2.2.13.** Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, facilitando-lhe o cumprimento dos serviços ora contratados.

**2.2.14.** Validar os artefatos de documentação entregues pela CONTRATADA.

**2.2.15.** Designar os coordenadores/gerentes dos projetos, garantindo condições para o exercício dessa função.

**2.2.16.** Mobilizar as equipes para atuar no projeto de acordo com a necessidade das atividades.

**2.2.17-** Emitir o Termo de Recebimento/Aceite no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega realizada pela CONTRATADA.

**2.2.18-** Disponibilizar ambiente adequado para a realização do Treinamento.

**2.2.19-** Armazenar a documentação técnica e artefatos entregues pela CONTRATADA.

**2.2.20-** Promover a fiscalização e a gestão do contrato.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – A despesa no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correrão a conta do Programa de Trabalho nº 23.051.10.302.2034.2061, ND nº 44.90.52.00 e Fonte de Recursos nº 00,21,30,35,40,46 e 47.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

- Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);
- Cópia da nota fiscal, devidamente atestada, verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF ou certidões CNDT, CND e CRF, por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, art 29 da Lei 8.666-93, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

4.2. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA perante o SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.3. O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.
- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O preço contratado permanecerá irremovível durante 12 meses, contados da data da apresentação da proposta. Passados 12 meses da data da apresentação da proposta, o seu valor poderá a requerimento da contratada e desde que a hipótese legal seja verificada, ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta. Sendo revisto com base na fórmula  $R = \{(I-10)/10\} \times V$ , onde:

R – é o valor do reajustamento procurado;

I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes;

IO - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao mês de apresentação da proposta;

V – É o valor inicial contratual dos serviços.

5.2 O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária;

6.3 A contratada deverá ainda obedecer todas as orientações e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

6.1 – Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos

contratuais originários;

- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- 8.1.1 Advertência escrita;
- 8.1.2 Multa;
- 8.1.3 Suspensão temporária;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade.

8.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

8.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

8.3.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

8.3.1.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

8.3.1.2. Por inexecução total ou parcial.

8.3.1.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

8.3.1.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

8.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa.

8.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der

causa à sua rescisão.

8.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

8.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

8.4.4. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela CONTRATADA, no prazo estipulado no item **9.4.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

8.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO do órgão integrante da Administração Pública indireta.

8.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

8.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.6.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou CONTRATADA será encaminhado para a Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo para apreciação, antes de ser publicada.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO**

9.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

9.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR**

10.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

10.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.

10.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

10.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

10.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A Administração Municipal, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º093/2021.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A aquisição objeto deste será fiscalizado por servidores do Município, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, desde que designados, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a

execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a entrega e, particularmente à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE _____</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO GONÇALO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo FMS: 503/2022

Fls.163

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_